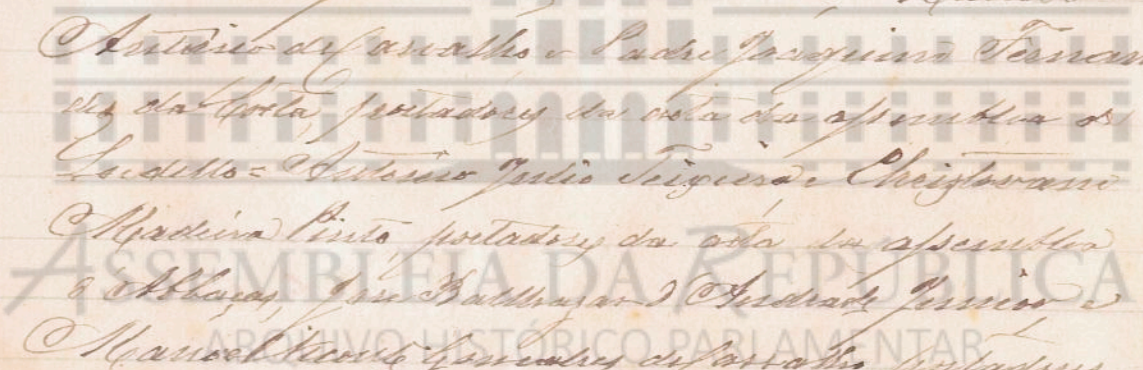


Acta da assembleia de apuramento de votos da eleição de
um deputado aqui se procedeu neste termo de 23

23

Nos dias de vinte e sete de julho de mil e oitocentos
 setenta e quatro, nesta Villa Real, lica de favelas desta
 favela, nos termos da moção, achando se presentes
 os cidadãos Bachant Paquim, Jac Augusto Martins, Alcantara
 Antonio Manuel Marques, Aguiar portadores Costa
 da acta original da assembleia de São Diniz de And. Jon
 esta villa, João Carlos Cabral de Albuquerque, e Paga
 Antonio Cabral da Fátima Moraes portadores da Cabral
 acta da assembleia de Figueira - João Ely da Teij.
 Cruz Carquejo portador da acta da assembleia Pisto
 de Fátima, Antonio Martins Junior portador Carr
 da acta da assembleia de Fátima, Manuel Cabral
 Antonio de Fátima e Padre Paquim Francisco Ferraz
 da Fátima portadores da acta da assembleia de
 Fátima - Antonio Julio Figueira Christovam
 Medeiros Pinto portadores da acta da assembleia
 de Fátima, João Baptista de Andrade Junior e
 Manuel Fátima portadores da acta da assembleia
 da acta da assembleia de Salvador de Fátima de
 Fátima, como não compareceu o Presidente da Com
 missão de recenseamento eleitoral Francisco Fátima
 da Fátima, e quem por se achar ausente, sendo pre
 sente o Administrador do município desta villa, e Ba
 chant Francisco Fátima de Fátima, a assembleia se
 abriu unanimemente, para seu Presidente e Ba
 chant Paquim Jac Augusto Martins, e quem
 de Fátima, e de Fátima, propoz para secretários
 e Padre Paquim Francisco da Costa e João Baptista
 de Andrade Junior, para secretários Antonio Ma
 nuel Marques, Aguiar, e João Carlos Cabral de
 Albuquerque, e para secretários Antonio Julio
 Figueira, Christovam Medeiros Pinto, Manuel



Vicente Gouveia de Carvalho e Antonio Cabral de
Silveira Moraes, considerando a pressa para a todo
o direito de quem a proposta esta proposta, e para a que
da a que a seguir a mesma e sendo approvada esta pro-
posta pela assembleia, passarem todos a occupar
se seus lugares na mesa que a proposito constituida.

Quando a assembleia, apresentando
Guedes e Lacerdas as copias das actas, que se
sua das assembleas anteriores na conformidade
do artigo oitenta e sete, paragrafo primeiro, do
Decreto de 15 de Setembro de mil e oitenta e cinco
esta ordem, e para a que se portassem as actas ori-
ginaes, e o Administrador de Carvalho, as copias
que existiam em seu poder proceder a auto-
rizacao de duas commissões para examinar as
mesmas actas, e para a que se portassem
a cidade, Jose Augusto de Carvalho, Junior, Aba-
nol Ribeiro Gouveia de Carvalho e Antonio Mano-
el de Albuquerque e para a segunda Com-
missão de Carvalho, Junior, Jose Carlos Cabral de
Burgueses e Antonio Cabral de Silveira Moraes,
a qual, tendo feito a proposta pela assembleia, de
seu nome, e a distribuicao das actas pelas copias
commissões, e o preito do artigo oitenta e sete do
Decreto. Acturassipido a ser para as
Commissões, e occuparem de examinar as actas,
e de a quem a mesma, e apresentavamos a seguir as
seus pareceres, e scripta, que foram lidos a assembleia,
e sendo approvada, procedendo logo a leitura e
a publicação geral dos votos, na conformidade
do artigo oitenta e sete do mesmo Decreto, em se-
guinte de quem verificou, que o numero dos vo-
tantes de todo o circulo foi de mil e novecentos e cin-
coenta e oito, tendo obtido mil e novecentos e cinco-
e cinco votos, e o cidadão Bacharel Agostinho

Agostinho da Rocha Castro, dono e cidadão Paulo
Pere de Aguiar da Oliveira, e um e cidadão Sibiario
O Sr. Cosentino, apresentando estes nomes a seu
pauco, que foi approvado pela assembleia.

Resolvido por este modo que o cidadão Agostinho
da Rocha Castro obtive a maioria absoluta dos
votos do numero real dos votantes, e sendo este seu
claro e unico voto, eleito deputado pelo circulo
numero vinte e tres, mandando publicar o seu nome
por edital em todas as assembleias, tendo-se por
sufficiente e justificada a circumstancia, de constar por
seus votos de todo o circulo, que os electores de todo o
grau em todas as cidades que vivem a seu eleito, e se de
seu necessario, para que se cumpra a lei e se não se go
em os de outros circulos electorais, fora dentro
dos limites da Costa Constitucional e do resto ad
dicionaal a sua lei, tendo quanto for necessario
ao bem geral da nação. E dando-se cumprimento

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

aos artigos nos artigos no sentido da lei a
proposta e qualis de Poderes electorais de Proce
por diffidencia a assembleia, de que se ha o nome
esta que em Othosius Manuel Marques de Aguiar
e em os de Aguiar com todos os de Aguiar de
Aguiar com o de Aguiar de Aguiar de Aguiar

Joaquim Jose de Aguiar de Aguiar.

P. Joaquina Fernandes da Costa.

José Baptista de Andrade Junior.

Antonio Manuel Marques de Aguiar

João Carlos Cabral de Albuquerque

Antonio Julio Teixeira

Christovão Madalena Pinto

Manoel de Aguiar de Aguiar

Antonio Cabral da Silveira Moraes

Ademir de Aguiar

Francisco Simão de Aguiar